



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 205 DE 23 DE JUNHO DE 1993.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Marilândia subordinada à administração do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

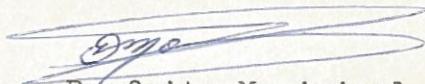
Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito necessário à despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca e outros.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual para efeito de integração da referida biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

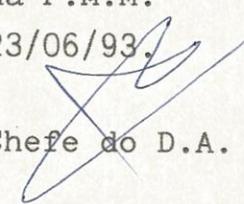
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

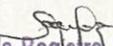
Prefeitura Municipal de Marilândia em, 23 de junho de 1993.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
23/06/93.


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.
Em, 23/06/93.


Cartório de Registro Civil e Tabelionato
ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES